



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS
TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

EDITAL Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2016

A Diretora Geral do *Campus* São Luís – Monte Castelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAIS TRADUTORES E INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, para atuar nos cursos ministrados pelo *Campus*, nos termos das Leis nº 8.745/93; 10.436/2001; 11.091/2005 e 12.319/2010; do Decreto nº 5.626/2005, e em conformidade com o Processo nº 23249.034123.2014-41 e o disposto a seguir:

1. OBJETO

Contratação temporária de profissionais, pessoas físicas, para prestação de serviços de TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS/Língua Portuguesa, nos moldes do artigo 2º, inciso VI, alínea "j", da Lei nº 8.745/93, com o objetivo de atender aos alunos com surdez que se comunicam através da língua brasileira de sinais no *Campus* São Luís Monte – Castelo do IFMA. Ressalta-se que as atribuições dos referidos profissionais estão previstas no artigo 6º da Lei nº 12.319/2010.

2. PRÉ-REQUISITOS E VAGAS

2.1. Os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos no quadro a seguir:

Cargo	Área de Atuação	Pré-Requisitos
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Ensino Básico, Técnico e Superior	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo• Requisitos que, juntados ao Ensino Médio, pontuam como Títulos apresentados e obrigatoriamente valem para a inscrição: Formação na área de Libras por meio de: <ul style="list-style-type: none">I. Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras / Português /Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou;II. Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa ou;III. Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou;IV. Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III ou;V. Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou;VI. Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.

2.2. O presente edital prevê contratação temporária e imediata para 15 vagas para Tradutor/Intérprete de Libras a serem ocupadas no *Campus* São Luís – Monte Castelo do IFMA para regime de trabalho de 40 horas semanais, sendo que essas vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final do certame.

2.3. As vagas serão distribuídas seguindo as proporções determinadas nas legislações vigentes, da seguinte forma: 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência, 3 (três) vagas para candidatos negros e 11 (onze) vagas para ampla concorrência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

3.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e às orientações do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

3.3. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.4. Para as pessoas com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes.

3.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

3.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Item 8 deste Edital, deverá informar que possui a deficiência e a forma de adaptação da sua prova. A informação deverá ser encaminhada ao *Campus* São Luis-Monte Castelo, Núcleo de Atendimento à Pessoa com Necessidade Especial (NAPNE).

3.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8. Para concorrer a vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

3.8.1. No ato da inscrição, realizada via Internet no endereço eletrônico www.ifma.edu.br, declarar-se com deficiência;

3.8.2. Apresentar **laudo médico** original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID



- 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 3.9.** O candidato com deficiência deverá entregar, no período destinado a inscrição no seletivo em questão, pessoalmente ou por terceiro, em envelope lacrado e devidamente identificado, aos cuidados do *Campus* São Luis-Monte Castelo, Núcleo de Atendimento à Pessoa com Necessidade Especial (NAPNE), o **laudo médico** (original ou cópia autenticada)
- 3.9.1.** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato e condição para que o candidato concorra à vaga reservada para pessoas com deficiência. O IFMA não se responsabiliza por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada da documentação a seu destino no prazo estipulado por este Edital;
- 3.9.2.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 3.10.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia da realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §1º e 2º, do Decreto N.º 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.11.** O resultado das solicitações de inscrições para concorrer na condição de deficiente será divulgado conforme cronograma do anexo IV, no endereço eletrônico www.ifma.edu.br
- 3.12.** A inobservância do disposto nos itens 3.6 e 3.7. acarretará aos candidatos com deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
- 3.13.** Os candidatos que solicitarem reserva de vaga, nos termos do item 3.6., submeter-se-ão, quando convocados, a avaliação médica, realizada pela junta médica oficial ou por Instituição credenciada para este fim que terá decisão terminativa sobre:
- a) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não;
 - b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 3.14.** Após a homologação da solicitação das inscrições de pessoas com deficiência, os candidatos cujos pedidos tiverem sido indeferidos estarão automaticamente inscritos no processo, em igualdade de condições com os demais candidatos na ampla concorrência.
- 3.15.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o Item 3.13; fato que acarretará a sua eliminação do certame.
- 3.16.** O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso aprovado no Processo Seletivo, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência por Campus para o qual concorreu, considerando-se o cargo/área.
- 3.17.** As vagas definidas no Item 2, subitem 2.3, reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.18.** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome incluído, por cargo/área, nas duas Listas de classificação (Lista geral de ampla concorrência e a Específica de pessoas com deficiência).
- 3.19** No ato da inscrição, o candidato com deficiência está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo e estará sujeito à avaliação de acordo com o § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de Dezembro de 1999, feita pela equipe



multiprofissional onde a mesma avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1.** Das vagas destinadas ao Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 4.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o Subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 4.1.2.** Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no cargo estipulado neste edital em conformidade com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014
- 4.1.3.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 4.1.4.** A auto declaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.1.5.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.1.5.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.1.6.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas as pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 4.1.6.1.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.1.7.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.1.7.1.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 4.1.8.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.
- 4.1.9.** A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.ifma.edu.br, seguindo o cronograma do anexo IV.
- 4.1.10.** O candidato é responsável pela consulta à listagem definitiva de candidatos inscritos e demais informações necessárias para a realização das provas.



5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Faz jus à isenção de pagamento de taxa de inscrição, no termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:
- 5.1.1.** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007;
- 5.1.2.** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 5.2.** A isenção deverá ser solicitada exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico www.ifma.edu.br, no período de inscrição dado no anexo IV. O candidato ao preencher o Formulário deverá, obrigatoriamente, informar o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 5.3.** O IFMA, Campus São Luis-Monte Castelo, consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.
- 5.4.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.5.** Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correios, via fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o especificado no subitem 5.2.
- 5.6.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- 5.6.1.** Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
- 5.6.2.** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 5.6.3.** Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa ou ainda não informar.
- 5.7.** A homologação do resultado da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgada, via Internet, no site www.ifma.edu.br, conforme cronograma dado no anexo IV.
- 5.8.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 5.9.** No caso de indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato, que mantiver o interesse em participar deste Processo Seletivo público, deverá seguir todas as instruções do Item 8.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 6.1.1.** A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



6.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

6.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.2.2. O IFMA, Campus São Luis-Monte Castelo assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização do Processo Seletivo.

6.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais, através de documento escrito encaminhado ao Campus São Luis-Monte Castelo, Núcleo de Atendimento à Pessoa com Necessidade Especial (NAPNE). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

6.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá entregar no Campus São Luis-Monte Castelo, no Núcleo de Atendimento à Pessoa com Necessidade Especial, dentro do prazo de inscrição, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7. REGIME DE CONTRATAÇÃO E DAS ATIVIDADES

7.1. Carga Horária Semanal: 40 horas semanais.

7.2. Remuneração Mensal:

O cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais possui Nível de Classificação D pertencente à Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 2.175,17 (Dois mil cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos) + auxílios (alimentação e transporte).

7.3. Vigência do Contrato

A contratação será feita para 1 (um) ano de trabalho, admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo total não exceda a 5 (cinco) anos.

7.4. Das Atividades:

No âmbito e no interesse do *Campus* São Luís - Monte Castelo e em conformidade com a Lei nº 12.319/2010, o profissional Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras terá as seguintes atribuições: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras, para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e prestar serviços de depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais. O intérprete deve exercer sua profissão com rigor



técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

- I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
- III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- IV - pelas posturas e condutas adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
- V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
- VI - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

8.1.1 São condições para contratação dos selecionados neste processo:

- I . Ter nacionalidade brasileira;
- II . Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- III . Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV . Estar quite com as obrigações militares (caso de candidatos do sexo masculino);
- V . Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI . Não ter qualquer outra restrição de ingresso no serviço público;
- VII . Ter a escolaridade compatível nas áreas discriminadas, objeto da seleção.

8.2. As inscrições serão realizadas somente pela Internet no endereço eletrônico www.ifma.edu.br. Após inscrição no site, o candidato deverá entregar a documentação constante no item 8.3 na Sede do *Campus* São Luís – Monte Castelo do IFMA situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Bairro Monte Castelo, São Luís-MA, no Núcleo de Atendimento à Pessoa com Necessidades Especiais (NAPNE), em horário comercial.

8.3. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado e identificado com seu nome e contatos:

- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago através de boleto bancário gerado após o correto preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponível no site do IFMA;
- O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) impresso, devidamente preenchido;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada do título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia autenticada do certificado de reservista ou outras declarações expedidas pelo Ministério da Defesa, que comprovem a situação de reserva, para candidatos do sexo masculino;
- Currículo Lattes.
- Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e

I . Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação de Libras/Português/Libras reconhecido pelo sistema que os credenciou; ou



II . Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa; ou

III . Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou

IV . Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III; ou

V . Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou;

VI . Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.

8.4. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original.

9. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado através de duas etapas: PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório, e ANÁLISE DE TÍTULOS, de caráter classificatório, e, de acordo com os quesitos dos Anexo II e III deste Edital.

9.2 Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na PROVA PRÁTICA.

9.3. A PROVA PRÁTICA será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto (LIBRAS/Português. Português/LIBRAS), em que será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência da LIBRAS.

9.3.1. O Candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.

9.3.2. A PROVA PRÁTICA será realizada nas datas conforme Anexo IV, distribuídos por ordem de inscrição, de acordo com as seguintes normas:

a) A duração da prova prática será de 15 minutos para cada participante.

b) O participante que não observar rigorosamente o horário de início de sua PROVA PRÁTICA, previsto no cronograma, será automaticamente eliminado do processo. Cada participante deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início de sua prova.

9.3.3. Para realizar a PROVA PRÁTICA, o participante deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do início, o documento de identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo.

9.3.4 A Comissão do Processo Seletivo do *Campus* poderá, a seu critério, filmar as provas para efeito de registro e de auxílio à Banca Examinadora.

9.4. A seleção dos candidatos na ANÁLISE DE TÍTULOS implicará na apresentação de:

9.4.1. Cópias autenticadas da documentação referentes aos Itens 1 a 3 do Quadro constante do Anexo III juntamente com a apresentação do Curriculum Lattes.

9.4.2. Os TÍTULOS em questão deverão ser entregues no ato da inscrição no processo seletivo simplificado.

9.4.3. A Comissão do Processo Seletivo do *Campus* será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do Currículo Lattes apresentado.



9.4.4. Os títulos não são cumulativos, portanto será respeitada a pontuação máxima prevista no quadro do Anexo III.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. Na classificação e resultado da seleção dos candidatos nas duas etapas: ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA será observado:

10.1.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

10.1.2. Em caso de igualdade de pontos na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo aos seguintes critérios:

1º) maior pontuação na prova prática

2º) maior pontuação na prova de títulos

3º) maior tempo de experiência como Intérprete Educacional de Libras

4º) maior tempo em outro tipo de experiência como Intérprete de Libras

5º) maior idade, e, se necessário, o sorteio público a ser definido conforme Edital.

10.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site oficial do IFMA www.ifma.edu.br.

10.3. Todos os candidatos que ao final do processo de seleção demonstrarem condições técnicas farão parte do cadastro de credenciados, não existindo número mínimo ou máximo de credenciados.

11. DOS RECURSOS

11.1. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

11.2. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

11.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do recorrente.

11.4. Os recursos serão protocolados no *Campus* São Luís – Monte Castelo, no **setor de Protocolo**, no horário de 08:00h às 15:00h, no prazo estabelecido Anexo III.

11.5. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fax-símile, telex, telegrama, correio eletrônico, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência desta seleção será de 02 (dois) anos contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, se a administração julgar necessário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cabe ao Departamento de Admissão, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal (DADMP/PROGEPE) da Reitoria do IFMA o direito de convocar os candidatos classificados,



necessários para o preenchimento das vagas existentes de acordo com a distribuição contemplada neste Edital.

13.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da DADMP/PROGEPE para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

13.3. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seus dados cadastrais, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

13.4. A partir da assinatura do contrato o exercício será imediato, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização do exercício. A não apresentação e efetiva frequência no *Campus* São Luís – Monte Castelo no prazo de 10 dias da data de assinatura do contrato acarretará na perda da vaga.

13.5. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações, capacitações e realizações de processos seletivos.

13.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados imediatamente.

13.7. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam novas vagas, durante o prazo de vigência da seleção.

13.8. Caso haja necessidade de Tradutores e Intérpretes de Libras para outros *Campus* do IFMA, o *Campus* São Luís - Monte Castelo poderá disponibilizar candidatos aprovados incluídos no cadastro de reserva de que trata o subitem 13.7 para o *Campus* solicitante, respeitando-se a ordem de classificação geral.

13.8.1. Caso o candidato convocado não aceite o *Campus* para o qual está sendo convocado, ele permanecerá na lista do *Campus* São Luís Monte Castelo, não influenciando na sua classificação, podendo, neste caso, outros candidatos serem convocados e assim sucessivamente.

13.8.2. O candidato que aceitar o exercício no outro *Campus* do IFMA diferente do *Campus* São Luís – Monte Castelo perderá o direito, em qualquer tempo, ao exercício no *Campus* de origem.


13.9. Será facultado à Comissão de Seleção promover diligências destinadas à averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

13.10. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

13.11. Este procedimento de seleção não gera vínculo com o IFMA.

13.12. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como de todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

13.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* São Luís – Monte Castelo e encaminhados, se necessário, à Diretoria Geral do *Campus*.


Prof.ª Regina Lucia Muniz Ribeiro
Diretora Geral do *Campus* São Luís – Monte Castelo



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / _____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____

Telefones: Residencial () _____ Celular () _____

Endereço Residencial: _____

Candidato com Deficiência? Sim () Não ()

Candidato precisa de atendimento especial? Sim () Não ()

Candidato Preto ou Pardo? Sim () Não ()

Candidato solicita isenção de pagamento da taxa de inscrição? Sim () Não ()

Em caso afirmativo à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição informe seu

Número de Identificação Social (NIS): _____

Escolaridade: _____ Área de Formação: _____

São Luis, ___ / ___ / 2016

Assinatura do Candidato:

ANEXO II**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DOS CANDIDATOS CARGO:
TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/LÍNGUA
PORTUGUESA****INTERPRETAÇÃO VOZ/SINAL**

ASPECTO	CRITÉRIO	PONTOS ATRIBUÍDOS	PONTOS OBTIDOS	OBSERVAÇÃO
1. NÃO VERBAL	1.1 Postura	2,5		
	1.2 Vestimenta	2,5		
	TOTAL DE PONTOS	5		
2. VERBAL	2.1 Uso adequado da soletração e dos sinais soletrados	5		
	2.2 Uso adequado dos verbos sem e com concordância número pessoal	6		
	2.3 Uso adequado dos verbos sem e com concordância com a localização	5		
	2.4 Uso adequado de verbos classificadores	5		
	2.5 Uso adequado dos numerais e quantificadores	5		
	2.6 Uso adequado dos Classificadores Predicativos	7		
	2.7 Uso adequado dos parâmetros constitutivos dos sinais	5		
	2.8 Uso adequado do espaço para indicação dos referentes presentes e ausentes	7		
	TOTAL DE PONTOS	50		

INTERPRETAÇÃO SINAL/VOZ

ASPECTO	CRITÉRIO	PONTOS ATRIBUÍDOS	PONTOS OBTIDOS	OBSERVAÇÃO
VERBAL	Entonação	10		
	Coesão textual	10		
	Coerência	20		
	Articulação das palavras	10		
	TOTAL DE PONTOS	50		

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS CARGO: TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

	Item	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Títulos Acadêmicos	Graduação	2	7
	Especialização	3	
	Mestrado	5	
2. Experiência	Intérprete Educacional de Libras	3 pontos por semestre letivo	13
	Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras	1 ponto por ano	
	Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras / Português /Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou	3	
	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa	2	
	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	3	
3. Formação	Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	3	20
	Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS)	10	
	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas	01 ponto para cada 120 horas	
	Cursos na Área de Surdez	01 ponto para cada 120 horas	
Total Máximo de Pontos			40

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ATIVIDADE: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Etapas	Período
Inscrição e Entrega dos Títulos	11 a 20/03/2016
Resultado Preliminar das Inscrições	21/03/2016
Período de Recurso para Inscrições Não deferidas	22 e 23/03/2016
Resultado das Inscrições Homologadas	24/03/2016
Divulgação de data e horário para a realização da Prova Prática	24/03/2016
Realização da Prova Prática	28 a 30/03/2016
Resultado Preliminar da Prova Prática e da Análise de Títulos	31/03/2016
Período de Recurso	01/03 e 04/04/2016
Resultado Final do Processo Seletivo	05/04/2016